



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de imóvel no município de Belém, preferencialmente nos bairros de Umarizal, Marco, Cremação, Campina, Nazaré e Reduto, conforme interesse da Administração Pública, com a finalidade de instalação da nova Sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará, que atendam todas as disposições, condições, especificações e demais requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Plenária do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará – Core-PA, através de Ata datada de 01/02/2024 (anexa) expressou a necessidade de mudança da atual sede para imóvel que fosse mais bem localizado e adequado às necessidades da entidade.
- 2.2. Concordam os diretores sobre a necessidade de se adquirir um novo imóvel para sediar o Core-PA em razão da alta periculosidade no entorno da atual sede, sendo uma região de ponto de prostituição e tráfico de drogas, ocorrendo com grande frequência furtos e roubos. Desta feita, para salvaguardar a integridade física e psicológica dos funcionários e dos representantes e acompanhando o atual modelo adotados pelos órgãos públicos, pretende-se mudar a sede para prédio comercial, que traz mais segurança, conforto e acessibilidade à sociedade em geral e principalmente aos funcionários e representantes comerciais.
- 2.3. O laudo pericial que compõe o presente procedimento licitatório, descreve a necessidade de várias obras de manutenção da atual sede e destaca que a edificação não atende a norma técnica de acessibilidade, NBR 9050/20. Seria necessária a adequação do atual imóvel para o atendimento da norma.
- 2.4. Tais fatos justificam a urgência da aquisição, por parte do Regional, de uma nova sede com condições estruturais e de segurança para abrigar os colaboradores, os representantes comerciais e o público em geral que buscam atendimento presencial.
- 2.5. Nesse sentido, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual concluiu que a aquisição de imóvel em edifício comercial se mostra como a solução mais adequada para a Entidade. Também foi realizado estudo sobre quais características que atenderiam as necessidades do Regional, além de levantamento de mercado para estimativa dos gastos com essa aquisição.
- 2.6. A entidade descreveu as características do imóvel desejado, de forma compatível com a estrutura atual, com vistas a permitir o regular funcionamento da autarquia profissional de forma similar à atual, a fim de evitar adaptações severas.
- 2.7. Além disso, o prédio deve estar localizado nas principais vias de acesso da Capital Belém, em local em que não ocorram alagamentos, facilitando aos usuários do CORE-PA a chegada e saída.
- 2.8. Outrossim, a aquisição deverá ser benéfica ao patrimônio da Entidade, haja vista a possibilidade de valorização do imóvel.
- 2.9. A aquisição será realizada com verba decorrente de empréstimo concedido pelo Confere, na forma da Resolução nº 2.091/2023 – CONFERE.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

3.1. Requisitos indispensáveis para aceitação das propostas:

3.1.1. Quanto ao edifício comercial onde se encontrar localizado a sala/imóvel:

- a) Edifício comercial com, preferencialmente, menos de 20 (vinte) anos de construção, devendo possuir todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo e transportes não motorizados e estar próximo de estabelecimentos comerciais, como,



Core-PA

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Pará

também, estar localizado em região atendida com infraestrutura pública de rede elétrica, lógica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo;

- b) O imóvel deverá estar em ótimo estado de conservação, construído e acabado em material de qualidade, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso. Deverá estar desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da aquisição;
- c) A edificação a ser ofertada deverá estar 100% construída e finalizada;
- d) O imóvel ofertado deverá atender todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente as exigidas pelo corpo de bombeiros para o pleno uso e gozo da edificação) e meio ambiente;
- e) Sobre o imóvel, não poderão, igualmente, recair quaisquer embaraços à sua utilização e aquisição, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.
- f) Estar situado, preferencialmente, nos bairros Umarizal, Marco, Cremação, Campina, Reduto, Nazaré, Batista Campos ou em bairros próximos, preferencialmente com restaurantes, agências bancárias, farmácias, cartórios e outros comércios;
- g) Possuir portaria ou recepção com controle de acesso e horário de funcionamento de no mínimo de 08:00 até às 18:00 horas. Preferencialmente 24h. Preferencialmente catraca e/ou sistema de reconhecimento facial ou similar.
- h) Quanto à estrutura física, apresentar vigas, pilares, piso, paredes em boa conservação, sem existência de trincas ou fissuras, que comprometam ou venham a comprometer sua segurança;
- i) Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, com ou sem forro, em perfeito estado de conservação;
- j) Atender as exigências que garantam a acessibilidade e segurança às Pessoas com Deficiência – PcD, tais como elevadores e rampas de acessos, atendendo a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004 e atualizações;
- k) Possuir, no mínimo, 3 (três) elevadores, todos em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento;
- l) Possuir, Estacionamento rotativo ou com no mínimo 01 vaga, seguro e na mesma edificação, com acessibilidade, atendendo a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004;
- m) Possuir ou dispor de viabilidade para implementação de sistema de climatização nos ambientes das salas comerciais, de acordo com as normas vigentes;
- n) Possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet), telefonia e interfonia;

2



- o) Possuir reservatório de água com capacidade de no mínimo 2000 litros, com manutenção e limpeza regular.
- p) Ter proximidade com quantidade adequada de restaurantes, possibilitando a alimentação dos colaboradores do Regional;
- q) Possuir espaço com auditório, que comporte ao menos 25 (vinte e cinco) pessoas, contendo pontos elétricos, pontos de ar-condicionado e, preferencialmente, isolamento acústico e pontos lógicos de rede;

3.1.2. Quanto à sala/imóvel comercial:

- a) Local não mobiliado, com toda a estrutura necessária para a plena utilização das dependências; ou com mobília que possa ser utilizada nas atividades desempenhadas pela autarquia, devendo apresentar boas condições de estado;
- b) Que seja a partir do 1º andar do edifício;
- c) Valor de mercado não superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- d) Metragem mínima de 230 m² e máxima de 330 m², com, pelo menos, 03 banheiros, e espaço que comporte no mínimo 18 (dezoito) funcionários/colaboradores;
- e) O imóvel a ser adquirido deverá possuir, no mínimo, 01 (um) sanitário masculino, 01 (um) sanitário feminino e 01 (um) sanitário para portadores de deficiência – PcD; ou estrutura que possibilite a instalação destes sanitários;
- f) Deverá possibilitar alteração de layout/modificação da planta, de forma a atender eventuais necessidades de trabalho e organização do Conselho;
- g) Possuir, preferencialmente, sistema de climatização própria do edifício nos ambientes, com distribuição via sistema central com dutos ou gerenciável do tipo cassete 4 vias ou similar
- h) Atender todas as normas e requisitos de acessibilidade, inclusive nas áreas de convivência, auditório, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum, em observância das normas da ABNT NBR 16537:2016, NBR NM 313:2007 e NBR 15599:2008;
- i) Teto, pisos, soleiras, rodapés e paredes deverão estar revestidos de pintura nova, com ausência de pontos de infiltração, mofo e manchas;
- j) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
- k) Quadros, luminárias, caixas, disjuntores, conexões, sistemas de proteção que deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel e normas da ABNT;

4. DAS PROPOSTAS



4.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar:

a) Preço: O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão Permanente de Licitação/CORE-PA solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

b) Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, a saber:

b.1) Pessoa física:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;

b.2) Pessoa jurídica:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal.

c) Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes, fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.

d) Valor das taxas condominiais (se for o caso).

4.2. Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão Permanente de Licitação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

4.3. Os/As interessados/as devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, financiado, hipotecado, penhorado e com pendências na documentação.

4.4. Havendo proposta habilitada e decidindo o CORE-PA pela aquisição do imóvel, serão exigidos documentos do imóvel e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

4.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização (ou procuração) de venda assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro do/a corretor/a de imóveis no CRECI/PA.

4.6. Fica desde já esclarecido que o CORE-PA não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

4.7. A apresentação de propostas não gera obrigação da aquisição do imóvel pelo CORE-PA.

4.8. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CORE-PA, correndo por conta e risco do/a ofertante.

4.9. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.

4.10. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos Lei Federal 14.133/21.

4.11. **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo acima descrito. Caso persista o interesse do CORE-PA, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

5. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS:

5.1. O CORE-PA reserva-se no direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO/A/S PROPRIETÁRIO/A/S:

6.1. Serão exigidos, **no momento descrito no item 10.4**, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu/s proprietário/s, os seguintes documentos:

SEDE PRÓPRIA Belém – TV. Pe.Prudêncio, 517, Campina CEP: 66017-200 Fone: (91) 3222-5826/3222-2436.

E-mail: contato@core-pa.org.br

Site: www.core-pa.org.br



6.1.1. PROPRIETÁRIO/A/S PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa do IPTU (Comprovando os 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- d) Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- e) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- f) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge se casado/a for;
- g) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- h) Certidão negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- i) Documentos pessoais do/a/s proprietário/a/s e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, se casado for, e comprovante de residência;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a/s proprietário/a/s e cônjuge/s, se casado/a/s for/em;
- k) Planta do imóvel;
- l) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- m) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso),
- n) Projetos aprovados no CBM/PA, se for o caso;
- o) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- p) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.1.2. PROPRIETÁRIO/A PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- g) Certidão Negativa do IPTU (Comprovante dos 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- h) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- j) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- k) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- l) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- m) Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição dela devidamente registrado no órgão competente;
- n) CNPJ da empresa;
- o) Documentos pessoais do/a/s sócio/a/s proprietário/a/s (RG e CPF) e comprovante/s de residência;
- p) Planta/s do imóvel;

5



- q) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- r) Projetos aprovados no CBM-PA;
- s) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso);
- t) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- u) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.2. Além dos itens acima descritos, a critério do CORE-PA, levando em consideração o interesse público na avaliação das propostas recebidas, poderá ser solicitados novos documentos adicionais referentes ao imóvel e ao proprietário/a, bem como a realização de visitas ao imóvel e, ainda, realização de quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto das propostas apresentadas.

6.3. Cumpre ressaltar, que a apresentação da documentação para análise da Comissão será realizada apenas no momento descrito no item 10.4, com o devido prazo para que o interessado possa providenciar a documentação exigida.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local, a ser analisado mediante laudo de avaliação imobiliária. Assim, havendo interesse do CORE-PA pela edificação, esta será submetida a avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este Conselho.

7.2. Tendo em vista que a Diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará – Core-PA tem a pretensão, com base nas projeções de seu quadro de funcionários e fluxo de Representantes Comerciais de adquirir um imóvel que tenha metragem mínima de 230 m² e máxima de 330 m² e considerando o valor médio de R\$ 8.934,00 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais) por m², considerando a metragem máxima de 330,0 m², espera-se um custo máximo médio aproximado de R\$ 2.948.220,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais). Importante frisar que **não estão incluídos no referido montante as despesas tributárias (ITBI) e cartorárias (escritura e certidões)**, as quais espera-se que alcancem o valor aproximado de 06% do preço do imóvel.

7.3. O valor descrito no item 7.2, **fruto de estimativa de mercado, servirá de parâmetro para a avaliação dos imóveis, não significando, entretanto, obrigatoriedade de esse ser o valor a ser spendido pelo Regional para a aquisição pretendida.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CORE-PA, com aporte do Conselho Federal dos Representantes Comerciais de acordo com a Resolução nº 2.091/2023 do CONFERE, referente ao exercício de 2023, no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.04.002 – Salas

9. DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do recebimento das propostas em data limite estabelecida no Chamamento Público, a sua análise deverá ser concluída no prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo CORE-PA.

10. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO IMÓVEL

SEDE PRÓPRIA Belém – TV. Pe.Prudêncio, 517, Campina CEP: 66017-200 Fone: (91) 3222-5826/3222-2436.
E-mail: contato@core-pa.org.br Site: www.core-pa.org.br



ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao CORE-PA, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CORE-PA o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Após a avaliação das propostas, o CORE-PA realizará visitas aos imóveis ofertados, os quais deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.4. Em seguida será exigido do imóvel selecionado a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 6, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do CORE-PA.

10.6. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não apresente a totalidade da documentação estabelecida no item 6, com a devida regularidade, assim como no prazo estipulado no item 10.4, fica a critério do CORE-PA, conceder novo prazo para que seja sanada a irregularidade, convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

10.7. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CORE-PA os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento as especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo CORE-PA;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) Menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com as atribuições da autarquia;
- f) As características arquitetônicas do imóvel;
- g) As condições de segurança;
- h) A idade de até 20 anos de construção e o estado de conservação do imóvel;
- i) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- j) O limite da dotação orçamentária;
- k) As avaliações e laudos imobiliários;
- l) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência.

10.8. A Comissão Permanente de Licitação emitirá Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o presente Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a apresentação e análise de toda a documentação prevista e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do CORE-PA.

10.9. O CORE-PA providenciará avaliação técnica do imóvel escolhido, através de laudos de avaliação imobiliária que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653), fundamentados em que sejam analisadas, inclusive, a situação e o valor do imóvel, qualidade da construção, metragem exata do imóvel, bem como o valor do imóvel, de forma a demonstrar que o valor de compra dele é compatível com o valor de mercado. As avaliações deverão ser feitas por peritos idôneos.

10.10. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Diretor-Presidente do CORE-PA, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância

SEDE PRÓPRIA Belém – TV. Pe.Prudêncio, 517, Campina CEP: 66017-200 Fone: (91) 3222-5826/3222-2436.

E-mail: contato@core-pa.org.br

Site: www.core-pa.org.br



do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância a Lei de Licitações.

10.11. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CORE-PA: <https://core-pa.org.br/>, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel, na forma da lei. Caso contrário, será divulgada nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências deste Conselho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O CORE-PA reserva-se o direito de revogar, a qualquer tempo, o presente certame, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CORE-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. Os/As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

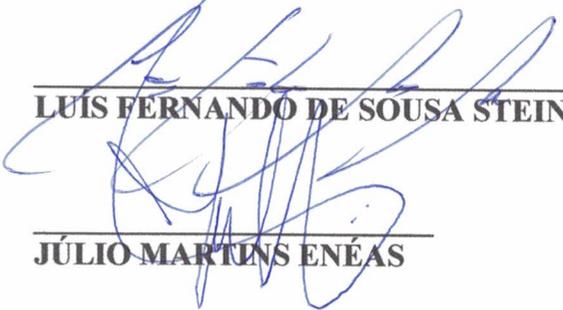
Belém, 28 de fevereiro de 2024.

Requisitante

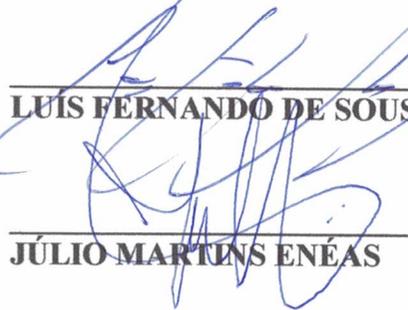
Membros da Comissão de Planejamento



SÉRGIO RICARDO LORENZ FLORES



LUÍS FERNANDO DE SOUSA STEIN



JÚLIO MARTINS ENÉAS